

Aprendendo com Outras Cidades VI: Cádiz e o Gerenciamento Costeiro (2ª. Parte)

No Boletim Novas Idéias número 53, de 28/11/06, iniciamos um comentário de como a cidade de Cádiz gerencia suas áreas litorâneas e de quanto isto pode ser um ensinamento para a cidade do Rio de Janeiro. Na continuação de hoje, vamos falar sobre os três primeiros pontos, dos 10 apresentados pelo Professor Juan Barragán, da Universidade de Cádiz, sobre as características da nova política integrada de gerenciamento costeiro naquela região da Espanha.

Esses três primeiros pontos que devemos aprender são: 1) o gerenciamento integrado deve estar na agenda política; 2) o gerenciamento costeiro deve ser uma política pública transparente; 3) esta política deve responder simultaneamente aos problemas do litoral e aos problemas de gestão do litoral.

O primeiro ponto nos ensina que qualquer atuação deve ter o mais alto respaldo político. Isto não se refere exclusivamente ao Prefeito ou ao poder legislativo da cidade do Rio de Janeiro. As praias do Rio são patrimônios nacionais, e arriscaríamos a dizer que algumas são patrimônios da humanidade por serem absolutamente únicas e por serem desfrutadas por qualquer turista que nos visite. Assim, é razoável que os cariocas busquem envolver os políticos estaduais e federais, as organizações ambientalistas internacionais e os organismos financiadores multilaterais, como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento na defesa de nosso litoral.

Na França, nos Estados Unidos, na Austrália, e no Reino Unido, entre muitos outros exemplos citados pelo Professor Barragán, as autoridades nacionais se envolvem pessoalmente na defesa de

áreas litorâneas específicas daqueles países que tenham significado extra local. Em boa parte destes casos, este envolvimento derivou da pressão dos cidadãos sobre a agenda política nacional, como, por exemplo, em Santa Bárbara, na Califórnia. Pressão que resultou no *Coastal Zone Management Act*. De 1972, nos Estados Unidos.

O segundo ponto é que o gerenciamento costeiro deve ser uma política pública transparente. Ou seja, as diretrizes devem ser explícitas e bem conhecidas. Nas basta que elas constem do orçamento da prefeitura ou das outras instâncias administrativas.

É preciso difundir todas as escolhas políticas legítimas, divulgando-as entre os interessados, definindo claramente as metas, os objetivos, os instrumentos e os meios colocados à disposição dos agentes. Divulgar as razões da recuperação de praias ou de construção de passeios à beira-mar é a melhor maneira de se evitar reações indesejadas. Qual o inconveniente que existiria, por exemplo, em divulgar todos os anos, com detalhes, os resultados da gestão costeira no Rio de Janeiro?

O terceiro ponto refere-se ao fato de que a política pública deve ser tanto para os problemas do litoral quanto para os problemas da gestão costeira integrada. Isto significa que não devemos confundir o objeto e o objetivo da gestão costeira, erro muito comum. Quanto ao objeto, por exemplo, é preciso não confundir política para o litoral com o fomento do turismo em áreas urbanas, já que isto pode levar ao desaparecimento dos litorais naturais, fenômeno, aliás, que já ocorre em todo o mundo. A questão não significa se opor às obras turísticas, mas compreender - e isto diz respeito ao objetivo - que tipos de técnicas ou de técnicos devem ser usados para estas obras. Ou seja, as obras não são senão uma parte da gestão, e a gestão deve estar relacionada com os bens e os recursos a serem protegidos e com as metas e objetivos da política pública. Neste caso, o recurso de enorme valor é o nosso litoral e o objetivo da política pública deve ser a proteção das áreas litorâneas através da gestão integrada. Simples, não?